



ANEXO I

TERMO DE REFRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 63/2024

PROCESSO

Nº 85/2024

CONTRATANTE

Município de Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 18.593.103/0001-78

OBJETO

REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. LICITAÇÃO REGIONALIZADA, COM COTA E RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

SISTEMA

Registro de Preços



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. LICITAÇÃO REGIONALIZADA, COM COTA E RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema de contratação por Registro de Preços para eventual, futura e parcelada entrega do objeto, é o que melhor atenderá as necessidades da requisitante (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo de Monte Carmelo – MG), pelas razões que serão apresentadas neste termo de referência;

2.2. A Contratação para aquisição de equipamentos de informática, consiste nos itens quantitativos e valores estimados conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PLANILHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	COMPUTADOR AVANÇADO: Desktop Avançado 1. PROCESSADOR 1.1. Deve possuir no mínimo 8 núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 16 threads. 1.2. Deve possuir no mínimo 16MB cache. 1.3. Deve possuir tecnologia que turbo boost ou similar; 1.4. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no máximo 65W. 1.5. Será aceito apenas processadores da família AMD Ryzen 7 série 5.000 ou Intel Core i7 da 13ª geração ou superior; 2. MEMORIA RAM 2.1. Padrão mínimo SDRAM DDR4-2666 MHz, sem overclock de qualquer natureza. 2.2. Capacidade instalada: 16 (dezesesseis) gigabytes, atuando em dual channel. 2.3. Permitir expansão de memória para no mínimo 64GB. 3. PLACA-MAE 3.1. Do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor. 3.2. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe:	U N	20	R\$ 7.557,04	R\$ 151.140,80	Livre Concorrência



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

3.3. 3 (três) interfaces padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization). 3.4. 2 (dois) slots PCI Express, sendo pelo menos um deles no padrão x16 versão 3.0. 3.5. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe: 3.6. 4 (quatro) portas USB 3.0 Gen 2, sendo 1 (uma) no tipo C; 3.7. 2 (duas) portas USB padrão USB 2.0. 3.8. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, WoL, PXE, auto-sense e full-duplex. 3.9. Mínimo de 3 (tês) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analógica DB15 (VGA), e duas digitais, sendo ser 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort. 3.10. Mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio. 3.11. Caso a placa mãe não possua modulo TPM físico, a BIOS UEFI deve estar aderente ao fTPM 2.0 (firmware-based TPM 2.0). 4. CONECTIVIDADE: 4.1. Dispositivo de Rede Local: padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps – auto-sense, suporte a modo full-duplex, integrada à placa principal e conector RJ-45; 4.2. A interface de rede deverá ter funcionalidade Wake-on-Lan e PXE (Preboot Execution Environment) para o equipamento, com leds indicativos de funcionamento da placa e de atividade de rede. 4.3. Wireless 802.11ac, interna no gabinete. Não será aceito adaptador via USB, a wireless deve ser integrada na placa mãe ou via slot M2. 5. BIOS 5.1. Deve ser do tipo UEFI. 5.2. Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional. 5.3. Deve permitir configurar senha mestra para: 5.4. Acesso ou mudança dos parâmetros da BIOS. 5.5. Habilitar/desabilitar portas USB e HDD. 5.6. Dar boot no microcomputador. 5.7. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês. 5.8. Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável. 5.9. Devera possuir campo editável com pelo menos 10 posições alfanuméricas. 5.10. Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

contratante. 5.11. Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, no mínimo nas versões citadas. 6. ARMARZENAMENTO 6.1. Deve possuir interface M2. 6.2. Deve possuir capacidade mínima de 512 Gigabytes. 6.3. Deve possuir tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ 7. PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO) 7.1. Deve possuir placa de vídeo dedicada de 4GB DDR5 (off board); 7.2. Deve possuir suporte a 128 bits ou superior 7.3. Deve permitir até no mínimo 2 (dois) displays simultâneos. 7.4. Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido. 7.5. A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.2 e OpenCL 2.0. 7.6. Deve possuir duas interfaces de vídeo, sendo uma no padrão HDMI e outra no padrão DisplayPort. 8. AUDIO 8.1. Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio. 9. GABINETE 9.1. Deve ser padrão Small Form Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume de 13 (treze) litros, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador. 9.2. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 9.3. O gabinete devera possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações. 9.4. Deve possuir sistema de sinalização de intrusão, com aviso na tela ou através de log específico. 9.5. Possuir pintura em epóxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata. 9.6. Deve possuir na parte frontal do gabinete: 9.7. Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo. 9.8. 2 (duas) portas USB frontais 3.2 Gen 1, sendo 1 (uma) tipo C. 9.9. Botão liga/desliga. 10. FONTE 10.1. Possuir potência suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos. 10.2. Deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 90% operando a meia carga em 100 a 240 VAC / 60Hz de entrada. 10.3. Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. 10.4. Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN. 10.5. Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136. 10.6. A Fonte deve estar listada no site 80Plus na categoria mínima bronze. 11. TECLADO 11.1. Deve possuir conectividade USB. 11.2. Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. 11.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro. 11.4. Deve ser Plug and Play e permitir utilização no modo legado do boot. 11.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows. 11.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato. 11.7. Deve possuir regulagem de altura. 11.8. Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador. 11.9. Se possuir teclas para stand-by ou power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas insert, home, pgup, delete, end e pgdn. 11.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente. 11.11. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície 12. MOUSE 12.1. Deve possuir conectividade USB. 12.2. Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. 12.3. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro. 12.4. Deve ser Plug and Play. 12.5. Deve possuir sensor tipo ótico a LED ou laser. 12.6. possuir resolução de no mínimo 1000 dpi. 12.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. 12.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. 12.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático. 12.10. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície 13. MONITOR 13.1. Devera obedecer ao mesmo padrão de cor do microcomputador. 13.2. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo. 13.3. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 23 polegadas. 13.4. Possuir angulo de visão com limite máximo não inferior a 178 (cento e setenta e oito) graus tanto na horizontal quanto na vertical. 13.5. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920 x 1080 pixels 13.6. Brilho não inferior a 250 cd/m2. 13.7. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais. 13.8. Possuir tempo de resposta de no máximo 5 (cinco) milissegundos. 13.9. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen 13.10. Deve ser Plug and Play. 13.11. Deve Mínimo 2 (duas) conexões digitais, sendo: 13.11.1. 1 (uma) no padrão HDMI; 13.11.2. 1 (uma) no padrão DisplayPort 13.12. Deve ser fornecido um cabo compatível de vídeo de dados do tipo HDMI ou Displayport, com comprimento mínimo de 1,5m. 13.13. A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor. 13.14. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático. 13.15. Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136. 14. SOFTWARE 14.1. Deve possuir licença OEM do sistema operacional Windows 11 Pro 64bits no idioma Português-BR. 14.2. A licença deve ser original e com o número de série gravada no BIOS, conforme recomenda o sistema de ativação oem Activation 3.0. 14.3. O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft. 15. CERTIFICADO 15.1. O microcomputador e monitor (marca e modelo) devem constar na lista Microsoft Certified Products relativa à versão do sistema operacional					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

	Windows 11 Pro fornecida, publicada no site (https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl) da Microsoft. 15.2. O microcomputador e monitor devem possuir certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação das seguintes normas: 15.2.1. IEC 60950. 15.2.2. IEC 61000. 15.2.3. Energy Star. 15.3. Para atendimento do subitem 15.2, será aceito o certificado da Portaria 170 do Inmetro. 15.4. Compatibilidade com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT/INMETRO ou instituição internacional similar, ou ainda, com a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria mínima Silver. 15.5. O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e 14001 15.6. O fabricante deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001 comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores; 16. GARANTIA: 16.1. A garantia mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses do tipo On-site, a contar do recebimento definitivo do equipamento, com atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana; 16.2. Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a contratada, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos computadores; 16.3. Esta garantia deverá ser prestada junto ao fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada; 16.4. O acesso ao suporte técnico deverá ser através de um sistema de atendimento próprio da fabricante, sendo obrigatório dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, além de um canal de atendimento através da Internet; 16.5. Caso o chamado de garantia esteja relacionado a peças como disco rígido, memória, fonte, ou qualquer outra peça de fácil substituição, à critério do Contratada, poderá ser solicitado apenas o envio da peça defeituosa, sem a necessidade de envio de um técnico especializado;					
2	COMPUTADOR AVANÇADO: Desktop Avançado 1. PROCESSADOR 1.1. Deve possuir no mínimo 8 núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 16 threads. 1.2. Deve possuir no mínimo 16MB cache. 1.3. Deve possuir tecnologia que turbo boost	U N	6	R\$ 7.557,04	R\$ 45.342,24	Cota Reservada para MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

ou similar; 1.4. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no máximo 65W. 1.5. Será aceito apenas processadores da família AMD Ryzen 7 série 5.000 ou Intel Core i7 da 13ª geração ou superior; 2. MEMORIA RAM 2.1. Padrão mínimo SDRAM DDR4-2666 MHz, sem overclock de qualquer natureza. 2.2. Capacidade instalada: 16 (dezesesseis) gigabytes, atuando em dual channel. 2.3. Permitir expansão de memória para no mínimo 64GB. 3. PLACA-MAE 3.1. Do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor. 3.2. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe: 3.3. 3 (três) interfaces padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization). 3.4. 2 (dois) slots PCI Express, sendo pelo menos um deles no padrão x16 versão 3.0. 3.5. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe: 3.6. 4 (quatro) portas USB 3.0 Gen 2, sendo 1 (uma) no tipo C; 3.7. 2 (duas) portas USB padrão USB 2.0. 3.8. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, WoL, PXE, auto-sense e full-duplex. 3.9. Mínimo de 3 (tês) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analógica DB15 (VGA), e duas digitais, sendo ser 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort. 3.10. Mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio. 3.11. Caso a placa mãe não possua modulo TPM físico, a BIOS UEFI deve estar aderente ao fTPM 2.0 (firmware-based TPM 2.0). 4. CONECTIVIDADE: 4.1. Dispositivo de Rede Local: padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps – auto-sense, suporte a modo full-duplex, integrada à placa principal e conector RJ-45; 4.2. A interface de rede deverá ter funcionalidade Wake-on-Lan e PXE (Preboot Execution Environment) para o equipamento, com leds indicativos de funcionamento da placa e de atividade de rede. 4.3. Wireless 802.11ac, interna no gabinete.					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

Não será aceito adaptador via USB, a wireless deve ser integrada na placa mãe ou via slot M2. 5. BIOS 5.1. Deve ser do tipo UEFI. 5.2. Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional. 5.3. Deve permitir configurar senha mestra para: 5.4. Acesso ou mudança dos parâmetros da BIOS. 5.5. Habilitar/desabilitar portas USB e HDD. 5.6. Dar boot no microcomputador. 5.7. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês. 5.8. Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável. 5.9. Devera possuir campo editável com pelo menos 10 posições alfanuméricas. 5.10. Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante. 5.11. Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, no mínimo nas versões citadas. 6. ARMARZENAMENTO 6.1. Deve possuir interface M2. 6.2. Deve possuir capacidade mínima de 512 Gigabytes. 6.3. Deve possuir tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ 7. PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO) 7.1. Deve possuir placa de vídeo dedicada de 4GB DDR5 (off board); 7.2. Deve possuir suporte a 128 bits ou superior 7.3. Deve permitir até no mínimo 2 (dois) displays simultâneos. 7.4. Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido. 7.5. A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.2 e OpenCL 2.0. 7.6. Deve possuir duas interfaces de vídeo, sendo uma no padrão HDMI e outra no padrão DisplayPort. 8. AUDIO 8.1. Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio. 9. GABINETE 9.1. Deve ser padrão Small Form Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume de 13 (treze) litros, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador. 9.2. Acabamento interno composto de					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

superfícies não cortantes; 9.3. O gabinete devera possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações. 9.4. Deve possuir sistema de sinalização de intrusão, com aviso na tela ou através de log específico. 9.5. Possuir pintura em epóxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata. 9.6. Deve possuir na parte frontal do gabinete: 9.7. Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo. 9.8. 2 (duas) portas USB frontais 3.2 Gen 1, sendo 1 (uma) tipo C. 9.9. Botão liga/desliga. 10. FONTE 10.1. Possuir potência suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos. 10.2. Deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 90% operando a meia carga em 100 a 240 VAC / 60Hz de entrada. 10.3. Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. 10.4. Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN. 10.5. Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136. 10.6. A Fonte deve estar listada no site 80Plus na categoria mínima bronze. 11. TECLADO 11.1. Deve possuir conectividade USB. 11.2. Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. 11.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro. 11.4. Deve ser Plug and Play e permitir utilização no modo legado do boot. 11.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows. 11.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato. 11.7. Deve possuir regulagem de altura. 11.8. Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem especifica na tela do computador. 11.9. Se possuir teclas para stand-by ou power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas insert, home, pgup, delete, end e pgdn.					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

11.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente. 11.11. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície 12. MOUSE 12.1. Deve possuir conectividade USB. 12.2. Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. 12.3. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro. 12.4. Deve ser Plug and Play. 12.5. Deve possuir sensor tipo ótico a LED ou laser. 12.6. possuir resolução de no mínimo 1000 dpi. 12.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. 12.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. 12.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático. 12.10. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície 13. MONITOR 13.1. Devera obedecer ao mesmo padrão de cor do microcomputador. 13.2. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo. 13.3. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 23 polegadas. 13.4. Possuir angulo de visão com limite máximo não inferior a 178 (cento e setenta e oito) graus tanto na horizontal quanto na vertical. 13.5. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920 x 1080 pixels 13.6. Brilho não inferior a 250 cd/m2. 13.7. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais. 13.8. Possuir tempo de resposta de no máximo 5 (cinco) milissegundos. 13.9. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen 13.10. Deve ser Plug and Play. 13.11. Deve Mínimo 2 (duas) conexões digitais, sendo: 13.11.1. 1 (uma) no padrão HDMI; 13.11.2. 1 (uma) no padrão DisplayPort 13.12. Deve ser fornecido um cabo compatível de vídeo de dados do tipo HDMI ou Displayport, com comprimento mínimo de 1,5m. 13.13. A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor. 13.14. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático. 13.15. Deve possuir cabo de alimentação elétrica					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136. 14. SOFTWARE 14.1. Deve possuir licença OEM do sistema operacional Windows 11 Pro 64bits no idioma Português-BR. 14.2. A licença deve ser original e com o número de série gravada no BIOS, conforme recomenda o sistema de ativação oem Activation 3.0. 14.3. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft. 15. CERTIFICADO 15.1. O microcomputador e monitor (marca e modelo) devem constar na lista Microsoft Certified Products relativa à versão do sistema operacional Windows 11 Pro fornecida, publicada no site (https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl) da Microsoft. 15.2. O microcomputador e monitor devem possuir certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação das seguintes normas: 15.2.1. IEC 60950. 15.2.2. IEC 61000. 15.2.3. Energy Star. 15.3. Para atendimento do subitem 15.2, será aceito o certificado da Portaria 170 do Inmetro. 15.4. Compatibilidade com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT/INMETRO ou instituição internacional similar, ou ainda, com a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria mínima Silver. 15.5. O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e 14001 15.6. O fabricante deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001 comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores; 16. GARANTIA: 16.1. A garantia mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses do tipo On-site, a contar do recebimento definitivo do equipamento, com atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana; 16.2. Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a contratada, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos computadores;					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

	16.3. Esta garantia deverá ser prestada junto ao fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada; 16.4. O acesso ao suporte técnico deverá ser através de um sistema de atendimento próprio da fabricante, sendo obrigatório dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, além de um canal de atendimento através da Internet; 16.5. Caso o chamado de garantia esteja relacionado a peças como disco rígido, memória, fonte, ou qualquer outra peça de fácil substituição, à critério do Contratada, poderá ser solicitado apenas o envio da peça defeituosa, sem a necessidade de envio de um técnico especializado;					
3	COMPUTADOR BÁSICO: Desktop Básico: 1. PROCESSADOR 1.1. Deve possuir tecnologia Turbo; 1.2. Com no mínimo 4 núcleos físicos; 1.3. Com no mínimo 8 Threads; 1.4. Será aceito apenas processadores da família AMD Ryzen 3 série 5.000 ou Intel Core i3 da 13ª geração ou superior; 1.5. TDP ou Potência básica do processador de 35W; 2. PLACA MÃE: 2.1. Do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor. 2.2. O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigrafado através de processo industrial na placa-mãe; 2.3. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe: 2.4. 1 (uma) interface padrão SATA de terceira geração com velocidade 6.0 Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization). 2.5. 1 (um) slots M.2 para SSD 2.6. 1 (um) slot M.2 para Wireless 2.7. Deve possuir 2 (dois) slot para memória, suportando expansão para até 32GB DDR4 3200MHZ. 2.8. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe: 2.9. Deve possuir chip segurança TPM físico 2.0 onboard. Sendo aceito solução via firmware (fTPM). 3. BIOS: 3.1. Deve ser do tipo UEFI. 3.2. Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional. 3.3. Deve ter sua configuração exibida no	U N	44	R\$ 3.464,51	R\$ 152.438,44	Livre Concorrência



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

idioma português ou inglês. 3.4. Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável. 3.5. Devera possuir campo editável com pelo menos 10 posições alfanuméricas. 3.6. Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante. 3.7. Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, ACPI 5.0, no mínimo nas versões citadas. 3.8. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; 3.9. Possuir senhas de setup para power on, Administrador e Disco rígido; 3.10. Todas as atualizações do BIOS deve estar presente no site do fabricante do microcomputador, não sendo aceito site de terceiros. 4. MEMÓRIA (RAM): 4.1. Padrão mínimo SDRAM DDR4-3200 MHz, sem overclock de qualquer natureza. 4.2. Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes. 4.3. Permitir expansão de memória para no mínimo 64GB. 5. ARMAZENAMENTO: 5.1. Deve ser do tipo SSD (Solid-State Drive) 5.2. Deve possuir interface M.2 NVMe. 5.3. Deve possuir capacidade mínima de 256 Gigabytes. 6. CONTROLADORA DE VÍDEO: 6.1. Deve permitir no mínimo 2 (dois) monitores simultâneos. 6.2. Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido. 6.3. Deve permitir o uso compartilhado da memória principal em até no mínimo 2 gigabytes. 7. CONTROLADOR DE ÁUDIO: 7.1. Integrado à placa principal; 7.2. Com no mínimo 2 canais de áudio; 7.3. Som estéreo de alta definição, padrão High Definition ou superior. 8. CONECTIVIDADE: 8.1. Dispositivo de Rede Local: padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps – auto-sense, suporte a modo full-duplex, integrada à placa principal e conector RJ-45; 8.2. A interface de rede deverá ter funcionalidade Wake-on-Lan e PXE (Preboot Execution Environment) para o equipamento, com leds indicativos de funcionamento da placa e de atividade de rede. 8.3. Wireless 802.11ac, interna no gabinete. Não será aceito adaptador via USB, a wireless deve ser integrada na placa mãe ou via slot M2. 9. PORTAS, SLOTS E CHASSI:					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

9.1. Pelo menos 01 (um) conector de rede RJ45; 9.2. Mínimo de 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort, não sendo aceito conversores/adaptadores de forma a compatibilizar com o padrão das entradas do monitor ofertado 9.3. Pelo menos 08 (oito) interfaces USB integradas, sendo: 9.3.1. Na parte traseira: 9.3.1.1. 02 (duas) devem ser na versão 3.2 Gen1 9.3.1.2. 02 (duas) devem ser no padrão 2.0; 9.3.2. Na parte Frontal 9.3.2.1. 02 (duas) devem ser na versão 3.2 Gen1 9.3.2.2. 02 (duas) devem ser do tipo C na versão 3.2 Gen2 9.4. Possuir conectores de áudio (entrada, saída e microfone) na parte traseira ou conectores de áudio (saída e microfone) na parte frontal, sendo aceito conector combinado para fone de ouvido/microfone. 10. GABINETE: 10.1. Tipo MFF (mini form factor) ou similar ("tiny" e outros), com volume externo máximo de 1,2 litros. 10.2. O volume externo máximo será calculado multiplicando-se as dimensões externas de altura, largura e profundidade do gabinete; 10.3. Sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores; 10.4. Deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software ou mantendo-se pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador; 10.5. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo (Power e HD). 11. ALIMENTAÇÃO (FONTE): 11.1. Fonte de alimentação externa, Bivolt, com seleção automática de tensão entre 110/220V; 11.2. Com capacidade para atender ao equipamento na configuração máxima, incluindo as possíveis expansões; 11.3. Com Potência Real de, no máximo, 90 Watts, à frequência de 60 Hz; 11.4. Com eficiência energética mínima de 85%; 12. KIT TECLADO E MOUSE: 12.1. Teclado Padrão ABNT II; 12.2. Mínimo de 107 (cento e sete) teclas, com teclas de função, no mínimo, de F1 à F12 e bloco					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

numérico; 12.3. Mouse Óptico com resolução por hardware de no mínimo 1000 dpi; 12.4. Com três botões, sendo um com função scroll; 12.5. Ambos com conexão USB, sem adaptação; 12.6. Ambos da mesma marca do fabricante do microcomputador. 13. MONITOR 13.1. Devera obedecer ao mesmo padrão de cor do microcomputador. 13.2. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo. 13.3. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21,5 polegadas. 13.4. Possuir angulo de visão com limite máximo não inferior a 178 (cento e setenta e oito) graus tanto na horizontal quanto na vertical. 13.5. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920 x 1080 pixels 13.6. Brilho não inferior a 250 cd/m2. 13.7. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais. 13.8. Possuir tempo de resposta de no máximo 5 (cinco) milissegundos. 13.9. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen 13.10. Deve ser Plug and Play. 13.11. Mínimo de 1 (uma) conexão analógica DB15 (VGA) e uma conexão digital com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador. 13.12. A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor. 13.13. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático. 13.14. Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136. 13.15. Deve ser da mesma marca do microcomputador. 14. SOFTWARES: 14.1. Deve possuir licença OEM do sistema operacional Windows 11 Pro 64bits no idioma Português-BR. 14.2. A licença deve ser original e com o número de série gravada no BIOS, conforme recomenda o sistema de ativação OEM Activation 3.0. 14.3. O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

15. ACESSÓRIOS: 15.1. Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o perfeito funcionamento do computador, com as instruções para instalação, configuração e operação; 16. CERTIFICADOS PARA O DESKTOP: 16.1. O microcomputador e monitor (marca e modelo) devem constar na lista Microsoft Certified Products relativa à versão do sistema operacional Windows 11 Pro fornecida, publicada no site (https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl) da Microsoft. 16.2. O microcomputador e monitor devem possuir certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação das seguintes normas: 16.2.1. IEC 60950. 16.2.2. IEC 61000. 16.2.3. Energy Star. 16.3. Para atendimento do subitem 1.28.2, será aceito o certificado da Portaria 170 do Inmetro. 16.4. Compatibilidade com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT/INMETRO ou instituição internacional similar, ou ainda, com a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria mínima Silver. 16.5. O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e 14001 16.6. O fabricante deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001 comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores; 17. GARANTIA: 17.1. A garantia mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses do tipo On-site, a contar do recebimento definitivo do equipamento, com atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana; 17.2. Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a contratada, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos computadores; 17.3. Esta garantia deverá ser prestada junto ao fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada; 17.4. O acesso ao suporte técnico deverá ser através de um sistema de atendimento próprio da fabricante, sendo obrigatório dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, além de um canal de atendimento através da Internet; 17.5. Caso o chamado de garantia esteja relacionado a peças como disco rígido, memória, fonte, ou qualquer outra peça de fácil substituição, à critério do Contratada, poderá ser solicitado					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

	apenas o envio da peça defeituosa, sem a necessidade de envio de um técnico especializado.					
4	COMPUTADOR BÁSICO: Desktop Básico: 1. PROCESSADOR 1.1. Deve possuir tecnologia Turbo; 1.2. Com no mínimo 4 núcleos físicos; 1.3. Com no mínimo 8 Threads; 1.4. Será aceito apenas processadores da família AMD Ryzen 3 série 5.000 ou Intel Core i3 da 13ª geração ou superior; 1.5. TDP ou Potência básica do processador de 35W; 2. PLACA MÃE: 2.1. Do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor. 2.2. O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigrafado através de processo industrial na placa-mãe; 2.3. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe: 2.4. 1 (uma) interface padrão SATA de terceira geração com velocidade 6.0 Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA Internacional Organization). 2.5. 1 (um) slots M.2 para SSD 2.6. 1 (um) slot M.2 para Wireless 2.7. Deve possuir 2 (dois) slot para memória, suportando expansão para até 32GB DDR4 3200MHZ. 2.8. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe: 2.9. Deve possuir chip segurança TPM físico 2.0 onboard. Sendo aceito solução via firmware (fTPM). 3. BIOS: 3.1. Deve ser do tipo UEFI. 3.2. Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional. 3.3. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês. 3.4. Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável. 3.5. Devera possuir campo editável com pelo menos 10 posições alfanuméricas. 3.6. Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante. 3.7. Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, ACPI 5.0, no mínimo nas versões citadas. 3.8. Possibilidade de habilitar/desabilitar	U N	14	R\$ 3.464,51	R\$ 48.503,14	Cota Reservada para MPes



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

portas USB; 3.9. Possuir senhas de setup para power on, Administrador e Disco rígido; 3.10. Todas as atualizações do BIOS deve estar presente no site do fabricante do microcomputador, não sendo aceito site de terceiros. 4. MEMÓRIA (RAM): 4.1. Padrão mínimo SDRAM DDR4-3200 MHz, sem overclock de qualquer natureza. 4.2. Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes. 4.3. Permitir expansão de memória para no mínimo 64GB. 5. ARMAZENAMENTO: 5.1. Deve ser do tipo SSD (Solid-State Drive) 5.2. Deve possuir interface M.2 NVMe. 5.3. Deve possuir capacidade mínima de 256 Gigabytes. 6. CONTROLADORA DE VÍDEO: 6.1. Deve permitir no mínimo 2 (dois) monitores simultâneos. 6.2. Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido. 6.3. Deve permitir o uso compartilhado da memória principal em até no mínimo 2 gigabytes. 7. CONTROLADOR DE ÁUDIO: 7.1. Integrado à placa principal; 7.2. Com no mínimo 2 canais de áudio; 7.3. Som estéreo de alta definição, padrão High Definition ou superior. 8. CONECTIVIDADE: 8.1. Dispositivo de Rede Local: padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps – auto-sense, suporte a modo full-duplex, integrada à placa principal e conector RJ-45; 8.2. A interface de rede deverá ter funcionalidade Wake-on-Lan e PXE (Preboot Execution Environment) para o equipamento, com leds indicativos de funcionamento da placa e de atividade de rede. 8.3. Wireless 802.11ac, interna no gabinete. Não será aceito adaptador via USB, a wireless deve ser integrada na placa mãe ou via slot M2. 9. PORTAS, SLOTS E CHASSI: 9.1. Pelo menos 01 (um) conector de rede RJ45; 9.2. Mínimo de 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort, não sendo aceito conversores/adaptadores de forma a compatibilizar com o padrão das entradas do monitor ofertado 9.3. Pelo menos 08 (oito) interfaces USB integradas, sendo: 9.3.1. Na parte traseira: 9.3.1.1. 02 (duas) devem ser na versão 3.2 Gen1					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

9.3.1.2. 02 (duas) devem ser no padrão 2.0; 9.3.2. Na parte Frontal 9.3.2.1. 02 (duas) devem ser na versão 3.2 Gen1 9.3.2.2. 02 (duas) devem ser do tipo C na versão 3.2 Gen2 9.4. Possuir conectores de áudio (entrada, saída e microfone) na parte traseira ou conectores de áudio (saída e microfone) na parte frontal, sendo aceito conector combinado para fone de ouvido/microfone. 10. GABINETE: 10.1. Tipo MFF (mini form factor) ou similar ("tiny" e outros), com volume externo máximo de 1,2 litros. 10.2. O volume externo máximo será calculado multiplicando-se as dimensões externas de altura, largura e profundidade do gabinete; 10.3. Sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores; 10.4. Deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software ou mantendo-se pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador; 10.5. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo (Power e HD). 11. ALIMENTAÇÃO (FONTE): 11.1. Fonte de alimentação externa, Bivolt, com seleção automática de tensão entre 110/220V; 11.2. Com capacidade para atender ao equipamento na configuração máxima, incluindo as possíveis expansões; 11.3. Com Potência Real de, no máximo, 90 Watts, à frequência de 60 Hz; 11.4. Com eficiência energética mínima de 85%; 12. KIT TECLADO E MOUSE: 12.1. Teclado Padrão ABNT II; 12.2. Mínimo de 107 (cento e sete) teclas, com teclas de função, no mínimo, de F1 à F12 e bloco numérico; 12.3. Mouse Óptico com resolução por hardware de no mínimo 1000 dpi; 12.4. Com três botões, sendo um com função scroll; 12.5. Ambos com conexão USB, sem adaptação; 12.6. Ambos da mesma marca do fabricante do microcomputador. 13. MONITOR 13.1. Devera obedecer ao mesmo padrão de					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

cor do microcomputador. 13.2. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo. 13.3. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21,5 polegadas. 13.4. Possuir angulo de visão com limite máximo não inferior a 178 (cento e setenta e oito) graus tanto na horizontal quanto na vertical. 13.5. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920 x 1080 pixels 13.6. Brilho não inferior a 250 cd/m2. 13.7. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais. 13.8. Possuir tempo de resposta de no máximo 5 (cinco) milisegundos. 13.9. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen 13.10. Deve ser Plug and Play. 13.11. Mínimo de 1 (uma) conexão analógica DB15 (VGA) e uma conexão digital com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador. 13.12. A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor. 13.13. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático. 13.14. Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136. 13.15. Deve ser da mesma marca do microcomputador. 14. SOFTWARES: 14.1. Deve possuir licença OEM do sistema operacional Windows 11 Pro 64bits no idioma Português-BR. 14.2. A licença deve ser original e com o número de série gravada no BIOS, conforme recomenda o sistema de ativação OEM Activation 3.0. 14.3. O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft 15. ACESSÓRIOS: 15.1. Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o perfeito funcionamento do computador, com as instruções para instalação, configuração e operação; 16. CERTIFICADOS PARA O DESKTOP: 16.1. O microcomputador e monitor (marca e modelo) devem constar na lista Microsoft Certified Products relativa à versão do sistema operacional Windows 11 Pro fornecida, publicada no site (https://partner.microsoft.com/en-					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

	us/dashboard/hardware/search/cpl) da Microsoft. 16.2. O microcomputador e monitor devem possuir certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação das seguintes normas: 16.2.1. IEC 60950. 16.2.2. IEC 61000. 16.2.3. Energy Star. 16.3. Para atendimento do subitem 1.28.2, será aceito o certificado da Portaria 170 do Inmetro. 16.4. Compatibilidade com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT/INMETRO ou instituição internacional similar, ou ainda, com a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria mínima Silver. 16.5. O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e 14001 16.6. O fabricante deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001 comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores; 17. GARANTIA: 17.1. A garantia mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses do tipo On-site, a contar do recebimento definitivo do equipamento, com atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana; 17.2. Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a contratada, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos computadores; 17.3. Esta garantia deverá ser prestada junto ao fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada; 17.4. O acesso ao suporte técnico deverá ser através de um sistema de atendimento próprio da fabricante, sendo obrigatório dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, além de um canal de atendimento através da Internet; 17.5. Caso o chamado de garantia esteja relacionado a peças como disco rígido, memória, fonte, ou qualquer outra peça de fácil substituição, à critério do Contratada, poderá ser solicitado apenas o envio da peça defeituosa, sem a necessidade de envio de um técnico especializado.					
5	DATASHOW: PROJETO DE IMAGENS: - Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto - Número de pixels: 2.073.600 pixels (1920 x 1080) x 3	U N	10	R\$ 5.435,00	R\$ 54.350,00	Exclusivo MPE's



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

	- Resolução nativa: FULL HD - Relação de aspecto: 16:09 - Brilho em cores: 3.000 lúmens - Brilho em branco: 3.000 lúmens - Relação de contraste: Até 350:1 - Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores - Alto-falante: Mono 5W com encapsulamento - Ruído do ventilador: 29 dB/37 dB - Lente de projeção: - Tipo: Zoom Digital / Foco (Manual) - Número-F: 1,44 - Zoom: 1,0-1,35 - Distância focal: 16,4mm - Relação de alcance: 1,19-1,61 - Tamanho da imagem: 26" à 391" (0,91m-10,4m) - Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,58m - Correção de Keystone: Vertical: +-30 graus, Horizontal: +-30 graus - Quick Conner: sim - Conectividade: - HDMI: x 1 - USB Tipo A (fonte de alimentação, atualização de firmware, copiar config OSD): x 1 - USB Tipo B: x 1 - Energia: - Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz - Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE - Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs - Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W - Dimensões - Dimensões (Sem Embalagem) (L x A x P) - mm: 320 x 87 x 211 mm - Dimensões (Com embalagem) (L x A x P) - mm: 381 x 156 x 381 mm - Peso (Sem Embalagem) - Kg: 2,6KG - Peso (Com Embalagem) - Kg: 3,5KG - Itens inclusos: - Projetor: x 1 - Controle remoto: x 1 - Pilhas Controle remoto AA: x 2 - Cabo de alimentação (1,8m): x 1 - Garantia: 12 Meses.					
6	IMPRESSORA MATRICIAL:	U N	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00	Exclusivo MPE's



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

	• Tecnologia de Impressão: Matricial de impacto com 9 agulhas; • Velocidade de Impressão: 3,1 linhas/segundo; • Sentido de Impressão: Bidirecional; • Espaçamento Vertical: 1/6 de polegada; • Alimentação de Linha: 7 linhas/segundo; • Número de Colunas: 40, 48 e 60 colunas; • Atributos de Impressão: Normal, condensado, elite e itálico; • Gerador de Caracteres: Padrão ASCII e ABICOMP; • Mecanismo de Impressão: SMP-280 (Samsung Electro-Mechanics); • Buffer de Recepção: 4 Kbytes; • Vida da Cabeça de Impressão: 120 milhões de caracteres (confiável); 200 milhões de caracteres (total); • MTTR: 3.000 horas (exceto cabeça de impressão); • MCBF: 5.000.000 linhas; • Número de Cópias: 1 original mais 1 cópia; • Largura Máxima da Bobina de Papel: 76 mm; • Gramatura: 52 a 64 g/m²; • Espessura: 0,07 a 0,10 mm; • Fita Tintada: Cartucho para impressora tipo SP 300 (13 mm x 8 m); • Tensão da Rede: 95 a 250 Volts; • Frequência: 50 a 60 Hz; • Consumo: 5w em repouso; 30w médios imprimindo.					
7	IMPRESSORA LASER: • Número de cartuchos de impressão: 1 (preto) • Velocidade de impressão em preto (ISO, A4) • Normal: Até 40 ppm • Primeira página impressa (pronta) • Preto: Até 6,5 segundos • Qualidade de impressão em preto (ótima) • Preto: Até 1.200 x 1.200 dpi • Cor: Tecnologia de resolução ReCP • Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 100.000 páginas • Volume mensal de páginas recomendado 1.500 a 3.500 • Velocidade do processador 600 MHz • Idiomas de impressão SPL, PCL5, PCL6, PS3, PDF V1.7 • Monitor LCD, 2 linhas • Capacidade sem fios: não • Conectividade porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada • Sistemas operacionais compatíveis • Windows: XP (32/64 bits), 2003 Server	U N	11	R\$ 3.610,00	R\$ 39.710,00	Exclusivo MPE's



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

	(32/64 bits), Vista (32/64 bits), 2008 Server (32/64 bits), 7 (32/64 bits), 2008 Server R2, 10 (32/64 bits), 2012 Server, 2016 Server; MAC OS 10.5-10.11; Linux: Red Hat Enterprise Linux (5, 6, 7), Fedora (15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22), openSUSE (11.4, 12.1, 12.2, 12.3, 13.1, 13.2), Ubuntu (11.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10, 15.04, 15.10), SUSE Linux Enterprise Desktop (11, 12), Debian (6, 7, 8), Mint (13, 14, 15, 16, 17); Unix: Sun Solaris 9, 10, 11 (x86, SPARC), HP-UX 11.0, 11i v1, 11i v2, 11i v3 (PA-RISC, Itanium), IBM AIX 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6.1, 7.1 (PowerPC) - Tamanhos de mídia suportados Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), ofício 2, envelope (DL, C5, C6), Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), ofício 2 - Tamanhos de mídia, personalizados Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm - Manuseio de entrada de papel, padrão - Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja multipropósito para 50 folhas - Manuseio de saída de papel, padrão - Bandeja de saída para 150 folhas - Capacidade máxima de saída (folhas) Até 150 folhas - Impressão frente e verso Automática (standard) - Tipos de mídias Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope - Peso de mídia, admitido Bandeja 1: 60 a 163 g/m²; Bandeja 2: 60 a 163 g/m² - Manuseio de saída de papel, padrão Bandeja de saída para 150 folhas - Manuseio de entrada de papel, padrão - Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja multipropósito para 50 folhas - Alimentação Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA, 50/60 Hz e tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA, 50/60 Hz - Gama de temperaturas de funcionamento 10 a 30°C - Intervalo de umidade para funcionamento 20 a 70% de UR (sem condensação) - Emissões de potência acústica (pronto) 3,8 B (A) - Espectador de emissões de pressão acústica (ativo, imprimindo) 54 dB (A) - Peso 10,18 kg - Garantia do fabricante: - A garantia varia de acordo com o país 01 ano.					
8	NOTEBOOK AVANÇADO: 1. PROCESSADOR: 1.2. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) Threads; 1.3. Deverá possuir cache de 6MB ou superior; 1.4. Deverá possuir tecnologia Turbo Boost ou similar; 1.5. Deverá possuir controlador de memória DDR4 3200MHz ou superior e controlador de vídeo integrado; 1.5.1. Será aceito apenas processadores da família AMD Ryzen 3 série 5.000 ou Intel Core i3 da 13ª geração ou superior;	U N	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00	Livre Concorrência



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

1.6. Deverá possuir TDP Padrão de no máximo 20W. 1.7. Proces 2. MEMÓRIA RAM: 2.2. Deverá possuir instalados 16GB de memória RAM, DDR4, 3200MHz ou superior; O notebook deve suportar, no mínimo, 32GB DDR4. 2.3. O notebook deve possuir, no mínimo, 2 slots para memória RAM; 3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 3.2. Deverá possuir unidade SSD M.2 NVMe; 3.3. Deverá possuir capacidade de 256GB ou superior; 4. CONTROLADORA DE VÍDEO: 4.2. Deverá possuir suporte a monitor estendido; 4.3. Deverá atender ao padrão OPENGL e DIRECTX 12 ou superior; 4.4. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída digital HDMI; 5. TELA DE VÍDEO: 5.2. Deverá possuir tela LCD com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen) com tratamento anti-reflexo; 5.3. Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti reflexivos; 5.4. Deverá ter resolução mínima de 133 x 768 pixels; 6. CONECTIVIDADE: 6.2. Deverá possuir Interface de rede Wireless padrão 802.11ac. 6.3. Deverá possuir interface Bluetooth 5.0 6.4. Deve possuir com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da apresentação do certificado, com validade vigente; 6.5. Deverá possuir Interface de rede Ethernet (10/100/1000 – RJ45); com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; 6.6. Leitor de cartão de memória integrado; 7. PORTAS: 7.2. Deverá possuir no mínimo: 7.2.1. 1x HDMI, 7.2.2. 2x USB tipo A, sendo no mínimo 2 (duas) na versão 3.2 Gen 2 7.2.3. 1x USB tipo C 3.2 Gen 2, 7.2.4. 1x RJ-45, 7.2.5. 1x Entrada/saída de áudio (combo), 7.2.6. 1 slot para trava de segurança; 7.3. A interface USB-C deve transmitir Dados e Vídeo, além de permitir carregar o equipamento. 8. TECLADO/TOUCHPAD 8.2. Teclado padrão ABNT 2, em português (Brasil) com sistema de retroiluminação e com proteção contra derramamento acidental de líquidos; 8.3. Touchpad multigestos com 2 (dois) botões e área de scroll integrada; 9. GABINETE / ALIMENTAÇÃO: 9.2. Peso máximo do notebook incluindo todos os componentes internos e bateria de 1,8Kg e altura máxima de 2,8cm. 9.3. Bateria ion de lítio ou polímero de lítio,					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

interna, com capacidade mínima de 50Wh. 9.4. Deve acompanhar fonte de energia com eficiência energética mínima de 80%, comprovada por certificado e potência mínima de 60W. 10. SOFTWARES 10.2. Deve possuir licença OEM do sistema operacional Windows 11 Pro 64bits no idioma Português-BR. 10.3. A licença deve ser original e com o número de série gravada no BIOS, conforme recomenda o sistema de ativação OEM Activation 3.0. 10.4. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft 11. COMPATIBILIDADE/CERTIFICAÇÕES 11.2. Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado; 11.3. Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação das seguintes normas: 11.4. Deve possuir certificado IEC 60950. 11.5. Deve possuir certificado IEC 61000. 11.6. Eficiência Energética. 11.7. Para atendimento do subitem 11.3, será aceito o certificado da Portaria 170 do Inmetro. 11.8. Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado; 11.9. Para o modelo do notebook ofertado, deverá ser comprovada a conformidade com a norma de sustentabilidade IEEE1680, através da certificação EPEAT (www.epeat.net) ou de certificado equivalente emitido por entidade nacional reconhecia pelo INMETRO; 11.10. O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e 14001; 11.11. O fabricante do notebook ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001 comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores; 11.12. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows; 12. GARANTIA: 12.2. A garantia mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses on-site, a contar do recebimento definitivo do equipamento, com atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana; 12.3. Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a contratada, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos computadores;					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

	12.4. Esta garantia deverá ser prestada junto ao fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada; 12.5. O acesso ao suporte técnico deverá ser através de um sistema de atendimento próprio da fabricante, sendo obrigatório dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, além de um canal de atendimento através da Internet.					
9	NOTEBOOK AVANÇADO: 1. PROCESSADOR: 1.2. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) Threads; 1.3. Deverá possuir cache de 6MB ou superior; 1.4. Deverá possuir tecnologia Turbo Boost ou similar; 1.5. Deverá possuir controlador de memória DDR4 3200MHz ou superior e controlador de vídeo integrado; 1.5.1. Será aceito apenas processadores da família AMD Ryzen 3 série 5.000 ou Intel Core i3 da 13ª geração ou superior; 1.6. Deverá possuir TDP Padrão de no máximo 20W. 1.7. Proces 2. MEMÓRIA RAM: 2.2. Deverá possuir instalados 16GB de memória RAM, DDR4, 3200MHz ou superior; O notebook deve suportar, no mínimo, 32GB DDR4. 2.3. O notebook deve possuir, no mínimo, 2 slots para memória RAM; 3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 3.2. Deverá possuir unidade SSD M.2 NVMe; 3.3. Deverá possuir capacidade de 256GB ou superior; 4. CONTROLADORA DE VÍDEO: 4.2. Deverá possuir suporte a monitor estendido; 4.3. Deverá atender ao padrão OpenGL e DirectX 12 ou superior; 4.4. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída digital HDMI; 5. TELA DE VÍDEO: 5.2. Deverá possuir tela LCD com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen) com tratamento anti-reflexo; 5.3. Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti reflexivos; 5.4. Deverá ter resolução mínima de 133 x 768 pixels; 6. CONECTIVIDADE: 6.2. Deverá possuir Interface de rede Wireless padrão 802.11ac. 6.3. Deverá possuir interface Bluetooth 5.0 6.4. Deve possuir com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da apresentação do certificado, com validade vigente; 6.5. Deverá possuir Interface de rede Ethernet (10/100/1000 – RJ45); com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; 6.6. Leitor de cartão de memória integrado;	U N	4	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00	Cota Reservada para MPE's



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

7. PORTAS: 7.2. Deverá possuir no mínimo: 7.2.1. 1x HDMI, 7.2.2. 2x USB tipo A, sendo no mínimo 2 (duas) na versão 3.2 Gen 2 7.2.3. 1x USB tipo C 3.2 Gen 2, 7.2.4. 1x RJ-45, 7.2.5. 1x Entrada/saída de áudio (combo), 7.2.6. 1 slot para trava de segurança; 7.3. A interface USB-C deve transmitir Dados e Vídeo, além de permitir carregar o equipamento. 8. TECLADO/TOUCHPAD 8.2. Teclado padrão ABNT 2, em português (Brasil) com sistema de retroiluminação e com proteção contra derramamento acidental de líquidos; 8.3. Touchpad multigestos com 2 (dois) botões e área de scroll integrada; 9. GABINETE / ALIMENTAÇÃO: 9.2. Peso máximo do notebook incluindo todos os componentes internos e bateria de 1,8Kg e altura máxima de 2,8cm. 9.3. Bateria ion de lítio ou polímero de lítio, interna, com capacidade mínima de 50Wh. 9.4. Deve acompanhar fonte de energia com eficiência energética mínima de 80%, comprovada por certificado e potência mínima de 60W. 10. SOFTWARES 10.2. Deve possuir licença OEM do sistema operacional Windows 11 Pro 64bits no idioma Português-BR. 10.3. A licença deve ser original e com o número de série gravada no BIOS, conforme recomenda o sistema de ativação OEM Activation 3.0. 10.4. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft 11. COMPATIBILIDADE/CERTIFICAÇÕES 11.2. Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado; 11.3. Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação das seguintes normas: 11.4. Deve possuir certificado IEC 60950. 11.5. Deve possuir certificado IEC 61000. 11.6. Eficiência Energética. 11.7. Para atendimento do subitem 11.3, será aceito o certificado da Portaria 170 do Inmetro. 11.8. Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado; 11.9. Para o modelo do notebook ofertado, deverá ser comprovada a conformidade com a					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

	norma de sustentabilidade IEEE1680, através da certificação EPEAT (www.epeat.net) ou de certificado equivalente emitido por entidade nacional reconhecida pelo INMETRO; 11.10. O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e 14001; 11.11. O fabricante do notebook ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001 comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores; 11.12. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows; 12. GARANTIA: 12.2. A garantia mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses on-site, a contar do recebimento definitivo do equipamento, com atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana; 12.3. Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a contratada, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos computadores; 12.4. Esta garantia deverá ser prestada junto ao fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada; 12.5. O acesso ao suporte técnico deverá ser através de um sistema de atendimento próprio da fabricante, sendo obrigatório dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, além de um canal de atendimento através da Internet.					
10	NOTEBOOK BÁSICO: 1. Processador: 1.2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) Threads; 1.3. Deverá possuir cache de 6MB ou superior; 1.4. Deverá possuir tecnologia Turbo Boost ou similar; 1.5. Deverá possuir controlador de memória DDR4 3200MHz ou superior e controlador de vídeo integrado; 1.5.1. Será aceito apenas processadores da família AMD Ryzen 3 série 5.000 ou Intel Core i3 da 13ª geração ou superior; 1.6. Deverá possuir TDP Padrão de no máximo 20W. 1.7. Proces 2. Memória RAM: 2.2. Deverá possuir instalados 8GB de memória RAM, DDR4, 3200MHz ou superior; O notebook deve suportar, no mínimo, 32GB DDR4. 2.3. O notebook deve possuir, no mínimo, 2 slot para memória RAM; 3. Unidade de Armazenamento: 3.2. Deverá possuir unidade SSD M.2 NVMe; 3.3. Deverá possuir capacidade de 256GB ou superior; 4. Controladora de Vídeo: 4.2. Deverá possuir suporte a monitor estendido; 4.3. Deverá atender ao padrão OPENGL e DIRECTX 12 ou superior; 4.4. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída digital HDMI;	U N	1	R\$ 4.025,00	R\$ 4.025,00	Exclusivo MPE's



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

5. Tela de Vídeo: 5.2. Deverá possuir tela LCD com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen) com tratamento anti-reflexo; 5.3. Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti reflexivos; 5.4. Deverá ter resolução mínima de 133 x 768 pixels; 6. Conectividade: 6.2. Deverá possuir Interface de rede Wireless padrão 802.11ac. 6.3. Deverá possuir interface Bluetooth 5.0 6.4. Deve possuir com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da apresentação do certificado, com validade vigente; 6.5. Deverá possuir Interface de rede Ethernet (10/100/1000 – RJ45); com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; 6.6. Leitor de cartão de memória integrado; 7. Portas: 7.2. Deverá possuir no mínimo: 7.2.1. 1x HDMI, 7.2.2. 2x USB tipo A, sendo no mínimo 2 (duas) na versão 3.2 Gen 2 7.2.3. 1x USB tipo C 3.2 Gen 2, 7.2.4. 1x RJ-45, 7.2.5. 1x Entrada/saída de áudio (combo), 7.2.6. 1 slot para trava de segurança; 7.3. A interface USB-C deve transmitir Dados e Vídeo, além de permitir carregar o equipamento. 8. Teclado/Touchpad 8.2. Teclado padrão ABNT 2, em português (Brasil) com sistema de retroiluminação e com proteção contra derramamento acidental de líquidos; 8.3. Touchpad multigestos com 2 (dois) botões e área de scroll integrada; 9. Gabinete / Alimentação: 9.2. Peso máximo do notebook incluindo todos os componentes internos e bateria de 1,8Kg e altura máxima de 2,8cm. 9.3. Bateria ion de lítio ou polímero de lítio, interna, com capacidade mínima de 50Wh. 9.4. Deve acompanhar fonte de energia com eficiência energética mínima de 80%, comprovada por certificado e potência mínima de 60W. 10. Softwares 10.2. Deve possuir licença OEM do sistema operacional Windows 11 Pro 64bits no idioma Português-BR. 10.3. A licença deve ser original e com o número de série gravada no BIOS, conforme recomenda o sistema de ativação OEM Activation 3.0. 10.4. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft 11. Compatibilidade/Certificações					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

	11.2. Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado; 11.3. Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação das seguintes normas: 11.4. Deve possuir certificado IEC 60950. 11.5. Deve possuir certificado IEC 61000. 11.6. Eficiência Energética. 11.7. Para atendimento do subitem 11.3, será aceito o certificado da Portaria 170 do Inmetro. 11.8. Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado; 11.9. Para o modelo do notebook ofertado, deverá ser comprovada a conformidade com a norma de sustentabilidade IEEE1680, através da certificação EPEAT (www.epeat.net) ou de certificado equivalente emitido por entidade nacional reconhecida pelo INMETRO; 11.10. O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e 14001; 11.11. O fabricante do notebook ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001 comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores; 11.12. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows; 12. GARANTIA: 12.2. A garantia mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses on-site, a contar do recebimento definitivo do equipamento, com atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana; 12.3. Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a contratada, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos computadores; 12.4. Esta garantia deverá ser prestada junto ao fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada; 12.5. O acesso ao suporte técnico deverá ser através de um sistema de atendimento próprio da fabricante, sendo obrigatório dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, além de um canal de atendimento através da Internet.					
11	SCANNER: • Velocidade (color, 200 dpi, A4): 80 ppm / 160 ipm • Tipo do scanner: Duplex • Sensor dupla alimentação Ultrassônico • Tecnologia: Color Charged-Coupled Device (CCD) • Fonte de Luz: Light Emitting Diode (LED) • Modo de captura: P&B / Halftone / Error	U N	1	R\$ 4.892,55	R\$ 4.892,55	Exclusivo MPE's



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

Diffusion - Tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output) Colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output) Profundidade color 24 bits - Recomendação diária: 10.000 folhas - Resolução óptica: 600 dpi - Resolução de saída: 75 a 1200 dpi - Tamanho do documento: 242 mm x 356 mm (máx.) 50 mm x 50 mm (min.) - Gramatura ADF: 27~ 413 grs/m² - Digitalização de cartão: cartões rígidos, PVC, CPF, RG (até 1,25 mm) - Capacidade ADF: 100 folhas (75 g/m²) - Interface: USB 2.0 (compatível com USB 1.1 e 3.0) - Drivers: TWAIN, ISIS e SANE* Formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG - Requisito mínimo do sistema Intel® Core 2 Duo ou superior - Formatos de saída: TIFF, PDF, PDF Pesquisável, PDF/A, PDF com Senha, PDF com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV - Memória: 2GB (32bits Windows) 4GB (64bits Windows) DVD-ROM: DVD ROM Driver - USB: Porta USB2.0 (Suporta USB 1.1 e 3.0) - Fonte de energia - Guia rápido Cabo USB 2.0 CD-ROM inclui: - Fonte de saída: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) Output: 24V, 2.0A - Consumo: Standby: <13 W e Em operação: <43 W - Fatores ambientais: Temperatura em operação: 10 °C até 35 °C Umidade em operação: 10% até 85% - Ruído: Standby: <45 dB Em operação: <55 dB - Dimensões: Máx.: 316 x 680 x 239 mm Mín.: 316 x 191 x 168 mm - Peso: 4,6 kg - Garantia de fábrica: 01 ano.					
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 585.902,17 (Quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e dois reais e dezessete centavos).					
INTERVALO PARA LANCES: 2% (DOIS POR CENTO)					

2.3. De acordo com os valores levantados, os itens que constem: “EXCLUSIVA MPE's ou COTA, PARA MPE's”, a participação é exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incisos I e III. |

2.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e abordado neste termo de referência; logo,

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.6. O sistema de contratação, deverá seguir os moldes dos processos de anos anteriores na modalidade pregão, e o sistema de registro de preços, que é o que melhor atende as necessidades



da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo de Monte Carmelo-MG;

2.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O prazo de vigência do(s) contrato(s) deverá ser apreciado pelo setor jurídico visando a probabilidade de prorrogação de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação desta Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que é parte integrante deste Termo de Referência.

3.2. Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024 para indicação do alinhamento com o mesmo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. A solução que se pretende obter com a aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo visa modernizar e otimizar o desempenho dos serviços públicos, garantindo eficiência administrativa e operacional. A aquisição de computadores, notebooks, impressoras, e outros equipamentos de TI tem como objetivo fornecer suporte tecnológico adequado para os diversos setores municipais, melhorando a produtividade, facilitando o acesso a sistemas digitais e garantindo o cumprimento das demandas diárias com agilidade e precisão. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as necessidades específicas de cada setor, permitindo a execução de atividades desde o atendimento ao público até a gestão interna de documentos, dados e informações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os principais requisitos para a contratação de aquisição de equipamentos de informática incluem:



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

-
- a) Especificações técnicas detalhadas: Descrição clara das configurações mínimas exigidas (processador, memória RAM, armazenamento, etc.).
 - b) Compatibilidade: Equipamentos devem ser compatíveis com os sistemas e softwares já utilizados pela Prefeitura.
 - c) Qualidade e durabilidade: Certificação de qualidade e garantia mínima de funcionamento.
 - d) Suporte técnico: Oferta de assistência técnica e suporte pós-venda.
 - e) Atualização tecnológica: Equipamentos com capacidade de suporte a inovações e futuras atualizações.
 - f) Conformidade legal: Adesão a normas técnicas e regulamentações de segurança da informação.

6. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.1. Não se aplica.

7. Da vedação de contratação de marca ou produto

7.1. Não se aplica.

8. Da exigência de amostra

8.1. Poderá ocorrer mediante necessidade de comprovação de qualidade, diligência ou qualquer fato superveniente relacionado, no ato do certame.

9. Da exigência de carta de solidariedade

9.1. Não se aplica.

10. Subcontratação

10.1. Não se aplica.

11. Garantia da contratação

11.1. Não se aplica

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Condições para o fornecimento dos itens: Para o fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

12.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas como impostos, taxas, tributos, encargos, serviços de entrega incluindo carga e descarga, entre outros;

12.3. Da Entrega dos Itens: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município;

12.4. Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;

12.5. Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.

12.6. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG; e,



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

- 12.7. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;
- 12.8. As Empresas deverão dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho;
- 12.9. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;
- 12.10. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;
- 12.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
- 12.12. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 12.13. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;
- 12.14. Não serão aceitos itens reciclados, reformadas, reconcondicionadas, ou outros quaisquer de natureza semelhante, somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso;
- 12.15. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição das mesmas serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 12.16. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;
- 12.17. Poderão ser solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município ou pela comissão de contratação;
- 12.17.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para enfim efetivar a homologação do processo;
- 12.18. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo, o fiscal do contrato e o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela análise das amostras e a fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Da Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que,

13.6.1. acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.6.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.6.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13.6.7. verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas próprias do setor requisitante.

13.9. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. **Recebimento:** Todos os pagamentos serão realizados mediante relatório e ou comprovantes de entregas, informando os itens entregues, devolvidos, substituídos, eventos ocorridos, e acompanhado da nota fiscal e cópia da autorização de fornecimento;

14.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, prazo de entrega, ou qualquer outra, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.3. **Liquidação:** constatada a regularidade na entrega e aceitação dos produtos, a liquidação deverá ocorrer em até **dez dias úteis**, podendo ser prorrogáveis por igual período.

14.4. Todo pagamento somente ocorrerá mediante a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda mediante a apresentação da referida documentação apresentada pela própria empresa juntamente com a nota fiscal;

14.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

14.9. **Prazo de pagamento:** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

14.10. **Forma de pagamento:** O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária no decreto Municipal nº 2669, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

14.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (declaração do simples nacional), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação do pagamento.

14.14. Cessão de crédito: Não se aplica.

15. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de seleção do fornecedor: Pelo critério de julgamento da proposta pelo Menor preço por item, dos fornecedores que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que comprove todos os requisitos de habilitação.

15.2. Forma de entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

-
- 15.3. Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;
- 15.4. Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.
- 15.5. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG; e,
- 15.6. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá determinar outras condições, bem como local de entrega;
- 15.7. As Empresas deverão dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho;
- 15.8. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;
- 15.9. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;
- 15.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
- 15.11. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 15.12. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos itens;
- 15.13. Não serão aceitos itens reciclados, reformadas, reconcondicionadas, ou outros quaisquer de natureza semelhante, somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso;
- 15.14. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 15.15. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;
- 15.16. Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;
- 15.17. As amostras, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação, para enfim efetivar a homologação do processo;
- 15.18. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo e o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela análise das amostras e a fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.



15.19. **Exigências de habilitação** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

16.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (**CNDT**) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

16.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.5. **FICAL 01** - Prova de regularidade com a Fazenda **[Municipal/Distrital]** do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.6. **FICAL 02** - Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.7. **FICAL 03** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.2.10. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.2.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

16.2.12. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

16.2.12.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.2.12.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.2.12.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.2.12.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

16.2.13. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação foi elaborado pelo setor de licitações, a partir do documento de formalização de demanda enviado ao setor relacionando todos os itens constantes deste termo de referência, e, de acordo com a pesquisa de mercado e, com base na última contratação, o valor foi de R\$ 585.902,17 (Quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e dois reais e dezessete centavos).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Este termo de referência foi elaborado de acordo com a nova lei de licitações (14.133), para contratação de aquisição de equipamentos de informática. Esta demanda compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo, que presta relevante serviço na Administração pública. Os materiais solicitados são para atender as necessidades pelo período estimado de 12 meses, diante desta estimativa, o termo de referência foi elaborado para anteceder o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços.

Monte Carmelo, 07 de outubro de 2024.

Dennys Marques Duarte

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo